



Folhas n.º 50
N.º processo: 005/2020
Assinatura: l

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ. N.º 35.180.967/0001-87
E-mail: camaradeicatu.ma@hotmail.com

Parecer Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Icatu/Ma.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para a gestão legislativa Municipal da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER N.º 007/2020/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para realizar os Serviços de Licença e cessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para a gestão legislativa Municipal da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Encontra-se anexado ao presente processo 3 (três) cotações de preços conforme mapa de apuração e classificação das cotações de preços, abaixo detalhada:

1 – J. W. CARNEIRO LOPES (WORKCENTER CONSULT. ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI), CNPJ N.º 08.409.569/0001-17, com o menor valor correspondente a R\$ 12.100,00 (Doze mil e sem reais).

2 – BR CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N.º 31.420.584/0001-88, com o valor de R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais).

3 – CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39, com o valor de R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL R\$			EMPRESA VENCEDORA
EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02	EMPRESA N.º 03	J. W. CARNEIRO LOPES
R\$ 12.100,00	R\$ 14.300,00	R\$ 15.950,00	R\$ 12.100,00



Folhas nº 53
Nº processo: 0051/2020
Assinatura: [assinatura]

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: camaradeicatu.ma@hotmail.com

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. II do artigo anterior e para alienações, conforme alteração do decreto federal nº 9412/2020 de 18 de junho de 2020, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Icatu (Ma), 31 de Janeiro de 2020.

Juliana Souza Reis
OAB/MA 21.111
Assessor Jurídico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

José Aguiar Neto
Presidente da Câmara Municipal.